



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 640

Lapa, 07 de Novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 123/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta





Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), dentro da seguinte dotação:

10.00- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01- Departamento de Educação	
12.361.0012.2.088 – Programa Alfabetização de Jovens - BRALF	
3.3.20.93.00.00.1132 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 100,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 132501050206.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 31 de outubro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, com vistas à devolução de recursos da conta do Banco do Brasil nº 12.128-2, destinado a Manutenção do Programa Alfabetização de Jovens - BRALF.

Como o Convênio supra citado firmado no exercício de 2005, teve seu prazo esgotado para a aplicação de recursos, é dever de nossa Administração devolver as sobras dos recursos não aplicados na época, e por essas razões é que solicitamos o crédito especial.

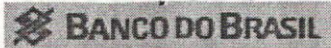
Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 31 de outubro de 2007.



Miguel L. H. Batista

Prefeito Municipal

LAPA - PR
04
ABDAuto-Atendimento
Extrato conta correnteBP35011637287431013
01/11/2007 16:47:44

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 12128-2 PM LAPA-BRALF
Período solicitado: 31/10/2007 a 31/10/2007

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/01/2007		SALDO ANT.			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

SALDO ATUAL	0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.	1.957,05 C
SALDO DISPONIVEL	1.957,05 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Tradic	1.957,05
--------------------	----------

(*) Saldo atualizado ate 31.10.2007

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

TRANSFIRA SUA DIVIDA PARA O BB COM TAXAS DE
JUROS E CONDICOES ESPECIAIS. ACESSE BB.COM.BR.

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

BP35011637287431014

01/11/2007 16:47:54

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 12128-2 PM LAPA-BRALF

Mês/ano referência: OUTUBRO/2007

BB CP ADMIN TRADIC - CNPJ: 00.822.048/0001-85

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/09/2007	SALDO ANTERIOR	1.949,01				730,427638		
31/10/2007	SALDO ATUAL	1.956,71				730,427638		730,427638

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		1.949,01
APLICAÇÕES	(+)	0,00
RESGATES	(-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO	(+)	7,70
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		7,70
SALDO ATUAL	=	1.956,71

Valor da Cota

28/09/2007 2,668310316

31/10/2007 2,678849402

Rentabilidade

No mês:	0,3949
No ano:	4,5950
Últimos 12 meses:	5,6902

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

Parecer nº 120/2007

Lapa/PR, 04 de dezembro de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 123/2007.

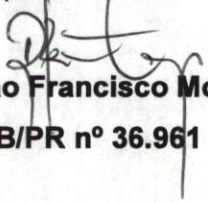
Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 123/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual será restituído à União em virtude do expiramento do prazo do convênio destinado ao programa de alfabetização de jovens - BRALF.

A abertura de crédito adicional especial é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional especial que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, sendo, inclusive, questão de urgência a devolução, haja vista que o descumprimento pode ocasionar o bloqueio das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159 da Constituição Federal.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

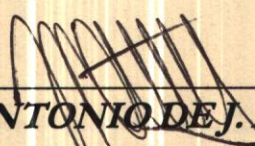
PROJETO DE LEI. Nº.123/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

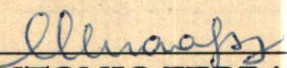
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _05_ DE _DEZEMBRO_ DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / Dezembro / 2007.

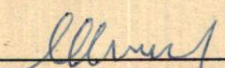

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco do posto
LAPA, EM 11 / 12 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº. 123/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

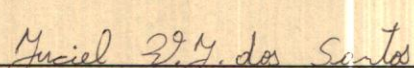
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

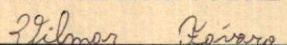

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

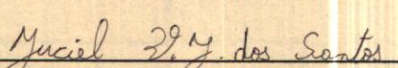
RECEBI O PROJETO EM 10 / Dezembro / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 10 / 12 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO
PLS. Nº 09
PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 123/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura
de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, o qual menciona a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), para devolver as sobras do Convênio firmado em 2005, quanto ao mérito, fica decidido o regular prosseguimento nesta Casa de Leis, sendo o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 11 de dezembro de 2007.



VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator/Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

PROJETO DE LEI Nº 133/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), dentro da seguinte dotação:

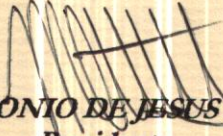
10.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.361.0012.2.088 – Programa de Alfabetização de Jovens – BRALF	
3.3.20.93.00.00.1132 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 100,00

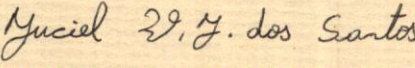
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Excesso de Arrecadação da Rubrica Receita 132501050206.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

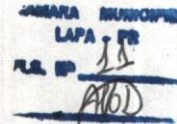
Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), dentro da seguinte dotação:

10.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.361.0012.2.088 – Programa de Alfabetização de Jovens – BRALF	
3.3.20.93.00.00.1132 – Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Excesso de Arrecadação da Rubrica Receita 132501050206	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Dezembro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal